Adriano
Idia

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA JURÍDICA

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 8.599/2019
PROJETO LEI Nº: 241/2019.

EMENTA: "Determina a fixação de placa nos Tabelionatos de Notas e nos Ofícios de Registro de Imóveis visando dar ciência ao público do direito de pleitear, em determinadas hipóteses, a isenção parcial do valor dos Emolumentos."

AUTORIA: Vereadora Ana Rossignoli

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que "Determina a fixação de placa nos Tabelionatos de Notas e nos Ofícios de Registro de Imóveis visando dar ciência ao público do direito de pleitear, em determinadas hipóteses, a isenção parcial do valor dos Emolumentos."

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico n°. 246/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade** e **constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, o qual, *ratifico in totum.*

Assim sendo, opina-se pela **legalidade** e **constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo
Recebido em: 16/12/19
Servidor(a) Matrícula

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 16 de dezembro de 2019.

Luciano Machado Torrézio
Diretor Jurídico Adjunto